

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e Diretoria da
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO - CBDU
Brasília - DF

Opinião com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO - CBDU**, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2016, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO**, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis à Entidade sem Finalidade de Lucros (ITG 2002).

Base para opinião com ressalvas

- (I) Os saldos das disponibilidades (R\$ 3.687 mil) e das obrigações (R\$ 3.743 mil) com os convênios do Comitê Olímpico Brasileiro – COB - e do Ministério dos Esportes – ME, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, não foram conciliados e apresentam uma diferença naquela data no valor de R\$ 56 mil, conforme nota explicativa 13. Conseqüentemente, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.
- (II) No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a **CBDU**, não possuía informações e controles atualizados das classes dos bens patrimoniais do seu imobilizado (R\$ 293 mil), bem como no tocante às respectivas depreciações acumuladas (R\$ 81 mil), conforme exposto na nota explicativa 07. Como comentado na nota explicativa 03, item "i", a Entidade não realizou, no exercício findo naquela data, a análise e teste quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado. Ressalte-se que a NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos disciplina o assunto e define que anualmente deverá ser realizado o referido teste; a ausência da análise e da realização do teste, pela Entidade, constitui em limitação do escopo de nossos trabalhos e dessa forma não temos como avaliar a existência de possíveis perdas de ativos registrados com valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. Conseqüentemente, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os saldos contábeis dessas contas, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.

(III) As receitas e despesas do convênio firmado pela CBDU com o Comitê Olímpico Brasileiro – COB (Receitas: R\$ 8.859 mil e Despesas: R\$ 9.467 mil) - nas suas confrontações não se correlacionam de forma simultânea, no valor total de R\$ 608 mil, no exercício findo em 31 de dezembro de 2016, o que distorce a apresentação da demonstração de resultado finda naquela data, conforme nota explicativa 17; portanto, em desacordo com o regime de competência e a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros. Dessa forma, o resultado e o patrimônio líquido do exercício findo naquela data estão influenciados no citado valor.

Outros assuntos

Os valores referentes ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, as demonstrações do resultado, os fluxos de caixa e as mutações do patrimônio líquido referentes ao exercício findo naquela data, que estão sendo apresentadas pela Administração da CBDU como informações suplementares e comparativas, foram por nós revisadas e sobre as quais emitimos relatório com modificações (ressalvas), datado em 18 de março de 2016, em síntese sobre: (I) diferença entre os valores das receitas e das despesas dos convênios contabilizadas, não se correlacionando de forma simultânea; e (II) ausência de informações, controles individualizados e atualizados dos bens patrimoniais do ativo imobilizado, bem como quanto as respectivas depreciações, e (III) ausência de correção dos erros de exercícios anteriores, retrospectivamente, nas primeiras demonstrações financeiras autorizados para emissão após sua descoberta, para fins de comparabilidade das informações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da CBDU é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

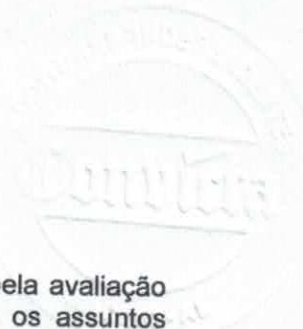
Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.





Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a CBDU continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a CBDU ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da CBDU são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

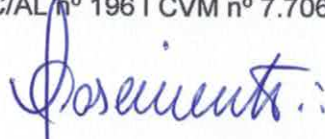
- (a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- (b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CBDU.
- (c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- (d) Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CBDU a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maceió/AL, 29 de março de 2017.

CONVICTA
Auditores Independentes S/S
CRC/AL nº 196 | CVM nº 7.706



Carlos Henrique do Nascimento
Contador
CRC/AL nº 3.376 | CNAI nº 594